



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG

Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosamg.br



TERMO DE REFERÊNCIA

À SEÇÃO DE COMPRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de armários e cadeiras, incluindo montagem dos produtos, destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de Viçosa (CMV), conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT. CATMAT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	Armário suspenso basculante com 01 prateleira móvel. Dimensões mínimas: 440 mm (Altura) x 1200 mm (largura) x 355 mm (profundidade). Tampo superior, uma porta, corpo 02 laterais, base, fundo e 01 prateleira confeccionados com chapa de partículas de madeira de média densidade (MDP – Médium Density Particleboard), espessura mínima de 18 mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC, com fita PS de 1mm em todo contorno, colados ao tampo através de processo “hot melt”, com resistência a impactos e termicamente estável. Puxadores em PVC cor alumínio, fechadura tambor e dobradiças de 90º, portas com Pistão a Gás de 100N. Laterais, tampo fixados por meio de tambor de giro de no mínimo 18 mm em aço zamak com parafuso de montagem rápida M6x20mm, base e laterais fixados com parafusos estruturais para maior resistência, possuindo ainda cavilhas de plástico de Ø8x30mm, e demais parafusos autoatarrachantes com acabamento bicromatizado. Todas as estruturas em aço devem receber tratamento anti-ferruginoso, pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster formando uma camada mínima 30/40 micra de espessura, de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas da ABNT. Garantia da fábrica de 5 anos. Cor: Branco. O móvel deve ser entregue montado. A fim de garantir a qualidade e durabilidade dos produtos ofertados o item deve conter: -Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR, em nome do Fabricante do mobiliário comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento.  Imagem meramente ilustrativa, o produto solicitado deve ser branco.	04 CATMAT 633889	R\$ 631,71	R\$ 2.526,84
02	Armário multiuso com 1 porta e pelo menos 3 prateleiras. Dimensões mínimas: 1,60 x 0,45x 0,40 m. Tampo superior, duas portas Corpo, 02 laterais, base, fundo e prateleiras confeccionados com chapa de partículas de madeira de média densidade (MDP – Médium Density Particleboard), espessura mínima de 25 mm, revestida nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um	01 CATMAT 482972	R\$ 697,09	R\$ 697,09



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG

Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosamg.br



	corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC, com fita PS de 2 mm em todo contorno, colados através de processo “hot melt”, com resistência a impactos e termicamente estável, puxadores metálicos confeccionados em zamak, fechadura tambor e dobradiças de 110º. O Rodapé metálico é confeccionado em tubo de mínimo 20x20 mm, niveladores injetados em poliuretano de alta densidade, com parafuso zincado branco de 5/16x1” sextavado. Fixado na base com parafusos autoatarrachantes. Laterais, base e tampo fixados por meio de tambor de giro de 15 mm em aço zamak com parafuso de montagem rápida M6x20mm, possuindo ainda cavilhas de madeira de Ø8x30mm, e demais parafusos autoatarrachantes com acabamento bi cromatizado. Todas as estruturas em aço recebem tratamento anti-ferruginoso, pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster formando uma camada mínima 30/40 micra de espessura, de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas da ABNT. Garantia da fábrica de 5 anos. Cor: Branco. O móvel deve ser entregue montado. A fim de garantir a qualidade e durabilidade dos produtos ofertados o item deve conter: -Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR, em nome do Fabricante do mobiliário comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento. 			
03	Imagem meramente ilustrativa, o produto solicitado deve ser branco. Armário roupeiro em aço componível. Armário com 3 colunas e 12 portas e 12 chaves individuais, confeccionado em chapa de aço com bitolas N° #26 mínimo (0.45mm). Montagem através de dobras invertidas em formato C 30x30mm entre lateral e fundo, proporcionando uma coluna de reforço nos cantos do armário, travados através de parafusos modelo 4,8/9,5 cabeça panela com rosca soberba. Sistema de composição do armário feito através de lateral vazada, que será fechada com a lateral de outra coluna de armário, ao final da composição (quantidade desejada de colunas) a ultima coluna receberá lateral de fechamento em chapa de aço com bitolas N° #26(0.45mm). A coluna recebe 02 portas medindo 292x819mm (l x a) em aço estampado com bitolas de N° #26(0.45mm), com estampo para ventilação e porta etiqueta estampado em baixo relevo, dois pinos pivotantes por porta e com fechamento através de varão composto por 2 barras circulares galvanizadas BTC CL 4,60mm 1006R2, acoplado a uma lingueta moldada no dispositivo formato circular injetado com abertura para utilização de cadeado possibilitando um travamento triplo (superior, inferior e central), garantindo maior segurança ao produto. Quadro da porta feito em aço estampado com bitolas N° #26(0.45mm), com batoque de nylon acoplado ao quadro para evitar impacto da porta. Cada compartimento do armário possui cabideiro em polipropileno em formato de “J” fixado no estampo quadricular vazado no suporte da prateleira que por sua vez é fixado a lateral do Roupeiro por solda de fusão a ponto. A base do armário é composta por quatro cantoneiras de aço N° #18 fixadas nos cantos da base, para acoplar pés em polipropileno com ponteiras reguláveis. Toda a linha de armário com acabamento fino, livre de arestas cortantes. Com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa anti-ferruginoso e fosfatizante e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 40 micras. Dimensões mínimas:	02 CATMAT 629424	R\$ 2.363,05	R\$ 4.726,10



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG

Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosamg.br



	1000 mm (L) x 380 mm (P) x 1900 mm (A). Com chaves. Cor: Corpo cristal e portas pretas. Garantia da fábrica de 5 anos. O móvel deve ser entregue montado. A fim de garantir a qualidade e durabilidade dos produtos ofertados o item deve conter: -Laudo de desempenho do produto de, no mínimo, 800 horas conforme norma NBR 8094/1983 – Material metálico revestido e não revestido – Corrosão por exposição à névoa salina, em corpos de prova que contenham uniões soldadas, tendo atendido o grau de empoamento, conforme a norma NBR 5841, o valor d0/t0 isento de bolha, e grau de enferrujamento, conforme a norma ABNT NBR 4628-3; -Laudo de desempenho do produto de, no mínimo, 360 horas conforme norma NBR 8095/2015 – Material metálico revestido e não revestido – Corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada, em corpos de prova que contenham uniões soldadas, sem apresentar alterações na amostra; -Laudo de desempenho do produto de, no mínimo, 24 ciclos com volume de SO₂ de 2L, conforme norma NBR 8096/1983 – Material metálico revestido e não revestido -Corrosão por exposição ao dióxido de enxofre, em corpos de prova que contenham uniões soldadas, não devendo haver a presença de corrosão; - ABNT NBR 10443:2008 – Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas - ABNT NBR 11003:2010 - Determinação de aderência - ASTM D 523:2014 – Ensaio de determinação do brilho especular - ASTM D 2794:2010 – Ensaio de determinação da resistência a deformação (impacto); Laudo NBR 17088:2023 – Corrosão por Exposição à Névoa Salina – Métodos de ensaio – 1200 horas. - ASTM D523:2018 – Método de teste padrão para Brilho especular. - ASTM D2794-93 (Revisão 2019) – Resistência de Revestimentos Orgânicos aos Efeitos da Deformação Rápida (Impacto). - ASTM D3359:2017 – Determinação da verificação da aderência da camada. - ASTM D3363:2020 – Método de Teste Padrão para Dureza de Filme por Teste de Lápis - ASTM D7091:2021 – Prática padrão para medição não destrutiva da espessura de película seca de revestimentos não magnéticos aplicados a metais ferrosos e de revestimentos não magnéticos e não condutores aplicados a metais não ferrosos.  Imagem meramente Ilustrativa			
04	Armário de aço 2 portas com chave. Fabricado em chapa de aço com bitola de N° #26 (0,45 mm). Porta com reforço ômega, dobradiças pivotantes embutidas e fechadura tipo yale com 2 chaves, portas com puxadores estampado em toda extensão da porta direita que sobrepõe a porta esquerda para o fechamento. 04 prateleiras com dobras triplas frontais e duplas nas laterais para livrar arestas cortantes, reforço ômega para maior resistência, sendo 1 fixa e 3 reguláveis, suportando 20kg cada prateleira. Sistema de Cremalheiras estampadas nas colunas de sustentação com espaçamento de 20mm entre os recortes, com suportes estilo mão francesa em chapa galvanizada 18(1,20mm) utilizado para encaixe e sustentação das prateleiras Montagem de dobras invertidas tipo C 30x30mm formando colunas de reforço nos cantos do armário, travados através	01 CATMAT 633540	R\$ 2.154,55	R\$ 2.154,55



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG

Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosamg.leg.br



de parafusos modelo 4,8x9,5 cabeça panela rosca soberba. Com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa anti-ferruginosa e fosfatizante e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 40 micras. Dimensão 1000mm(L)x380mm(P)x1960mm(A). Garantia da fábrica de 5 anos. O móvel deve ser entregue montado. A fim de garantir a qualidade e durabilidade dos produtos ofertados o item deve conter: -Certificado de Regularidade do IBAMA (Certificado que comprova a regularidade no Cadastro de Atividades Potencialmente Poluidoras), atestando assim que a empresa fabricante está regularizada junto ao IBAMA código 7-4 (Fabricação de estrutura de madeira e moveis) e 3-10 (fabricação de artefatos de ferro, aço e demais metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície inclusive galvanoplastia). -Laudo de desempenho do produto de, no mínimo, 800 horas conforme norma NBR 8094/1983 – Material metálico revestido e não revestido – Corrosão por exposição à névoa salina, em corpos de prova que contenham uniões soldadas, tendo atendido o grau de empolamento, conforme a norma NBR 5841, o valor d0/t0 isento de bolha, e grau de enferrujamento, conforme a norma ABNT NBR 4628-3; -Laudo de desempenho do produto de, no mínimo, 360 horas conforme norma NBR 8095/2015 – Material metálico revestido e não revestido – Corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada, em corpos de prova que contenham uniões soldadas, sem apresentar alterações na amostra; -Laudo de desempenho do produto de, no mínimo, 24 ciclos com volume de SO2 de 2L, conforme norma NBR 8096/1983 – Material metálico revestido e não revestido -Corrosão por exposição ao dióxido de enxofre, em corpos de prova que contenham uniões soldadas, não devendo haver a presença de corrosão; - ABNT NBR 10443:2008 – Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas - ABNT NBR 11003:2010 - Determinação de aderência - ASTM D 523:2014 – Ensaio de determinação do brilho especular - ASTM D 2794:2010 – Ensaio de determinação da resistência a deformação (impacto) – - Laudo NBR 17088:2023 – Corrosão por Exposição à Névoa Salina – Métodos de ensaio – 1200 horas. - ASTM D523:2018 – Método de teste padrão para Brilho especular. - ASTM D2794-93 (Revisão 2019) – Resistência de Revestimentos Orgânicos aos Efeitos da Deformação Rápida (Impacto). - ASTM D3359:2017 – Determinação da verificação da aderência da camada. - ASTM D3363:2020 – Método de Teste Padrão para Dureza de Filme por Teste de Lápis - ASTM D7091:2021 – Prática padrão para medição não destrutiva da espessura de película seca de revestimentos não magnéticos aplicada a metais ferrosos e de revestimentos não magnéticos e não condutores aplicados a metais não ferrosos. Dimensões mínimas: 1,96 x 1,00 x 0,40 m. Cor: Corpo cristal e portas pretas. Entrega do produto montado. Cor: Corpo cristal e portas pretas. Imagem meramente ilustrativa			
--	--	--	--



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG

Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosamg.br



05	CADEIRAS GIRATÓRIAS PRESIDENTE ERGONÔMICA PROFISSIONAL ENCOSTO: Encosto fabricado em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com no mínimo 14 mm de espessura média. Possui curvatura anatômica no encosto de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, adaptando-se melhor à coluna vertebral. Espuma injetada do assento e encosto: anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 45 a 55 Kg/m³ com no mínimo 60 mm de espessura média. Revestimento do encosto em Polipropileno, Vinil, Poliéster, Space, Cec-Stilo ou Grid, formado por costuras laterais e centrais em desenho próprio, fixado por grampos com acabamento zincado. Contra capa do encosto e assento injetadas em polipropileno copolímero texturizado na cor preta, montada por parafusos. A fixação do encosto no mecanismo feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange na bitola mínima de ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitas na madeira. ASSENTO: Assento fabricado em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com no mínimo 14 mm de espessura média. Possui curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea. BRAÇOS: Apoia braços SL e corpo do braço em polipropileno copolímero injetado texturizado na cor preta, com estrutura vertical em formato de "L" fabricada em chapa de aço estrutural ASTM A36 com no mínimo 50,50 mm de largura e 6,35 mm de espessura, pintada, com 7 posições de regulagem de altura feita por botão injetado em Poliamida 6, totalizando 85 mm de curso. A estrutura vertical em formato de "L" possui 2 furos oblongos, permitindo ajuste horizontal por parafuso com utilização de chave com curso de 25 mm em cada braço durante a montagem do braço no assento. A fixação do braço no assento é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola mínima de ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitas na madeira do assento. MECANISMO: Mecanismo com sistema reclinador do encosto com 6 lâminas de frenagem (SRE CA6), de estrutura monobloco, soldado por processo MIG, com assento fixo e com inclinação fixa com 3º de inclinação. Suporte do encosto com regulagem de altura automática através de catraca com 12 posições, totalizando 80 mm de curso, recoberto por capa injetada em polipropileno copolímero na cor preta. Inclinação do encosto com 20º de curso semicircular acionado por alavanca, obtendo-se infinitas posições, com molas para o retorno automático do encosto, e ajuste automático na frenagem do reclinador. Alavanca de travamento do SRE injetada em poliacetal possui duas formas de acionamento. Ao ser movimentada para cima a mesma possibilita uma regulagem fina do encosto enquanto a alavanca permanecer acionada pelo usuário. Acionamento da coluna gás feita por alavanca independente injetada em Poliacetal. O mecanismo possui peça plástica de acabamento e proteção das lâminas do reclinador em Polipropileno Copolímero injetado na cor preta. Possui sistema de encaixe da coluna através de cone Morse. COLUNA: Coluna central desmontável fixada por encaixe cônico fabricada em tubo de aço SAE 1010/1020 redondo com no mínimo 50,80 mm de diâmetro e 1,50 mm de espessura de parede, rolamento/mancal axial de giro, arruela de aço temperado de alta resistência, bucha mancal de giro injetada em Poliacetal e recalibrada na montagem, sistema de regulagem de altura da cadeira com acionamento por mola à gás DIN EN 16955 Classe 4 com 115 mm de curso nominal com tolerância de 5 mm para mais ou para menos,	40	CATMAT 632907	R\$ 1.844,88	R\$ 73.795,20
----	---	----	------------------	--------------	------------------



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG

Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosamg.br



quando medida montada, devido à compressão dos componentes. Sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola à gás. BASE: Base giratória desmontável com aranha de 5 hastes fabricada com tubos de aço SAE 1010/1020 retangular 20x30 mm e 1,50 mm de espessura de parede, soldadas com cone central fabricado em tubo aço SAE 1010/1020 redondo com 57,15 mm de diâmetro e 2,25 mm de espessura de parede. Pino do rodízio fabricado com aço trefilado SAE 1213 redondo com 10 mm de diâmetro, apoiada sobre 5 rodízios de giro duplo com 50 mm de diâmetro em nylon com capa, esfera metálica inserida na estrutura, que facilita o giro, banda de rolagem em poliuretano ou nylon. ACABAMENTO: Os componentes metálicos pintados devem possuir tratamento de superfície através de banho nanocerâmico bimetálico. MECANISMO: Mecanismo com sistema reclinador do encosto com 6 lâminas de frenagem (SRE CA6), de estrutura monobloco, soldado por processo MIG, com assento fixo e com inclinação fixa com 3º de inclinação. Suporte do encosto com regulagem de altura automática através de catraca com 12 posições, totalizando 80 mm de curso, recoberto por capa injetada em polipropileno copolímero na cor preta. Inclinação do encosto com 20º de curso semicircular acionado por alavanca, obtendo-se infinitas posições, com molas para o retorno automático do encosto, e ajuste automático na frenagem do reclinador. Alavanca de travamento do SRE injetada em poliacetal possui duas formas de acionamento. Ao ser movimentada para cima a mesma possibilita uma regulagem fina do encosto enquanto a alavanca permanecer acionada pelo usuário. Acionamento da coluna gás feita por alavanca independente injetada em Poliacetal. O mecanismo possui peça plástica de acabamento e proteção das lâminas do reclinador em Polipropileno Copolímero injetado na cor preta. Possui sistema de encaixe da coluna através de cone Morse. DIMENSÕES APROXIMADAS DA CADEIRA: Altura Total da Cadeira: 1055-1250 mm; Profundidade Total da Cadeira: 660-810 mm; Largura Total da Cadeira: 660 mm; Extensão Vertical do Encosto: 600 mm; Largura do Encosto: 460 mm; Profundidade da Superfície do Assento: mínimo 465 mm; Largura do Assento: mínimo 485 mm; Altura do Assento: 470-585 mm. A CADEIRA DEVE POSSUIR: • Laudo Técnico, conforme Norma Regulamentadora NR 17 – Ergonomia – conforme redação dada pela Portaria/MTP nº 423 de 07/10/2021, em vigor a partir de 03/01/2022, indicando quais requisitos da Norma o Produto atende; com a respectiva Documentação comprobatória e assinatura do profissional responsável pela Análise Técnica e emissão do Documento supracitado; • Termo de Garantia de no mínimo 05 (cinco) anos, incluso os 90 (noventa) dias de garantia legal, contra defeitos de fabricação na estrutura metálica e peças plásticas com função estrutural e 1 (um) ano para os demais componentes e acabamentos cromados, também contra defeitos de fabricação, considerando um turno de trabalho de 8 (oito) horas diárias, por pessoas com um peso até 110 kg, desde que constatadas as condições normais de Uso e Conservação do produto; • Laudo para o compensado do Assento/Encosto: Certificado FSC - Forest Stewardship Council (Conselho de Manejo Florestal); • Laudos para Espuma: Relatório de Ensaio emitido por Laboratório acreditado pelo INMETRO, com avaliação da Norma ABNT NBR 8537/2022 – Espuma flexível de poliuretano – Determinação da Densidade; • Relatório de Ensaio emitido por Laboratório acreditado pelo INMETRO, com avaliação da Norma ABNT NBR 8619/2022 – Espuma			
--	--	--	--



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG

Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



	flexível de poliuretano – Determinação da Resiliência; • Relatório de Ensaio emitido por Laboratório acreditado pelo INMETRO, com avaliação da Norma ABNT NBR 9178/2022 – Espuma flexível de poliuretano – Determinação das Características de Queima; • Documento para Acabamento em Peças Metálicas com Pintura: Certificado de Conformidade do Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas, emitido por OCP, com avaliação da Norma NBR 17088 em chapa soldada, durante no mínimo 1500 horas, com resultado Ri 0; Avaliação das Normas NBR 8095 e NBR 8096 em chapa soldada, de no mínimo 400 horas, com resultado Ri 0; E avaliação em chapa sem solda, para as Normas: NBR 10443; ASTM D7091; NBR 11003; ASTM D523, ASTM D3363; NBR 10545; ASTM D3359; e ASTM D2794. 			
06	CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE NO TAMANHO PLUS SIZE QUE SUPORTE ACIMA DE 199 KG, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 5 ANOS Poltronas com dimensões para suportar com equilíbrio, conforto e ergonomia até 199 kg em uso constante. ENCOSTO: Encosto fabricado em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com no mínimo 14 mm de espessura média. Possui curvatura anatômica no encosto de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, adaptando-se melhor à coluna vertebral. ESPUMA INJETADA DO ASSENTO E ENCOSTO: anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 45 a 55 Kg/m³ com no mínimo 60 mm de espessura média. Revestimento do encosto em Polipropileno, Vinil, Poliéster, Space, Cec-Stilo ou Grid, formado por costuras laterais e centrais em desenho próprio, fixado por grampos com acabamento zincado. Contra capa do encosto e assento injetadas em polipropileno copolímero texturizado na cor preta, montada por parafusos. A fixação do encosto no mecanismo feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange na bitola mínima de ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitas na madeira. ASSENTO: Assento fabricado em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com no mínimo 14 mm de espessura média. Possui curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea. DIMENSÕES MÍNIMAS: Encosto: L53 x A49 cm; Assento: L53 x A46 cm; Largura: 67 cm; Profundidade: 78; Altura total: mín.88 /máx.98 cm; Altura assento: mín.45/máx.55 cm; Medida entre os braços: 56 cm A CADEIRA DEVE POSSUIR: •Laudo Técnico, conforme Norma Regulamentadora NR 17 – Ergonomia – conforme redação dada pela Portaria/MTP nº 423 de 07/10/2021, em vigor a partir de 03/01/2022, indicando quais requisitos da Norma o Produto atende; com a respectiva	02 CATMAT 613653	R\$ 2.997,00	R\$ 5.994,00



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG

Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



	Documentação comprobatória e assinatura do profissional responsável pela Análise Técnica e emissão do Documento supracitado; • Termo de Garantia de no mínimo 05 (cinco) anos, incluso os 90 (noventa) dias de garantia legal, contra defeitos de fabricação na estrutura metálica e peças plásticas com função estrutural e 1(um) ano para os demais componentes e acabamentos cromados, também contra defeitos de fabricação, considerando um turno de trabalho de 8 (oito) horas diárias, por pessoas com um peso até 199 kg, desde que constatadas as condições normais de Uso e Conservação do produto; • Laudo para o compensado do Assento/Encosto: Certificado FSC - Forest Stewardship Council (Conselho de Manejo Florestal); • Laudos para Espuma: Relatório de Ensaio emitido por Laboratório acreditado pelo INMETRO, com avaliação da Norma ABNT NBR 8537/2022 – Espuma flexível de poliuretano – Determinação da Densidade; • Relatório de Ensaio emitido por Laboratório acreditado pelo INMETRO, com avaliação da Norma ABNT NBR 8619/2022 – Espuma flexível de poliuretano – Determinação da Resiliência; • Relatório de Ensaio emitido por Laboratório acreditado pelo INMETRO, com avaliação da Norma ABNT NBR 9178/2022 – Espuma flexível de poliuretano – Determinação das Características de Queima; • Documento para Acabamento em Peças Metálicas com Pintura: Certificado de Conformidade do Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas, emitido por OCP, com avaliação da Norma NBR 17088 em chapa soldada, durante no mínimo 1500 horas, com resultado Ri 0; Avaliação das Normas NBR 8095 e NBR 8096 em chapa soldada, de no mínimo 400 horas, com resultado Ri 0; E avaliação em chapa sem solda, para as Normas: NBR 10443; ASTM D7091; NBR 11003; ASTM D523, ASTM D3363; NBR 10545; ASTM D3359; e ASTM D2794. Imagem ilustrativa			
VALOR TOTAL MÉDIO: R\$ 89.893,78				

1.2. Deverão ser anexados à proposta todos os laudos técnicos dos produtos informados no item 1.1.

1.3. A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos mesmos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste estudo técnico e do termo de referencia.

1.4. A **CONTRATADA** deverá entregar ao **CONTRATANTE** os laudos e certificados de garantia fornecidos pelos respectivos fabricantes dos produtos devidamente preenchidos, carimbados e assinados, constando prazo de garantia e a data base de referência, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

1.5. DA GARANTIA DO BEM, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

1.5.1. A garantia da contratada deverá ser conforme informando na descrição dos produtos, contra



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG

Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosamg.leg.br



vícios ou defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo para todos os materiais.

1.5.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

1.5.3. Durante o período de vigência da garantia, o equipamento relacionado que apresentar defeito de fabricação, deverá ser retirado pela empresa, às suas expensas, no local da entrega, em até 05 (cinco) dias úteis contados após o recebimento da comunicação oficial da Contratante.

1.5.4. Caso o reparo não seja possível ou viável, o material deverá ser trocado dentro de um prazo de 30 (trinta) dias úteis.

1.5.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

1.5.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

1.5.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do bem das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

1.5.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

1.5.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

1.5.10. A garantia legal do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

1.6. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a demanda da Câmara Municipal de Viçosa, nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a elaboração de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de armários e cadeiras, com montagem inclusa, destinados a atender às necessidades estruturais e operacionais da Câmara Municipal de Viçosa (CMV). Trata-se de medida necessária, urgente e diretamente vinculada ao interesse público, diante da evidente necessidade de substituição de itens que se encontram inservíveis, desgastados ou sem condições adequadas de uso, bem como da adequação da estrutura física para recepção dos novos servidores concursados que serão empossados.

A modernização e reposição dos bens patrimoniais são essenciais para assegurar um ambiente de trabalho seguro, eficiente e ergonomicamente adequado, observando-se as normas de saúde ocupacional e o dever constitucional da Administração de garantir condições dignas para o desempenho das atividades públicas. Mobiliários danificados representam riscos ergonômicos, prejuízos à saúde, possibilidade de acidentes e redução significativa do desempenho funcional dos servidores, afetando também a qualidade dos serviços prestados à população. Assim, a necessidade da contratação é inequívoca e alinha-se diretamente ao interesse coletivo.

O fornecimento de mobiliário adequado é essencial para garantir condições apropriadas de trabalho aos servidores e parlamentares, além de proporcionar um ambiente confortável, seguro e funcional à população que frequenta as dependências da Casa Legislativa. A adequada disposição e qualidade dos móveis influenciam diretamente no desempenho das atividades legislativas e



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG

Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosamg.leg.br



administrativas, impactando na ergonomia, na organização dos espaços e na eficiência dos serviços prestados ao público. Móveis danificados, instáveis, obsoletos ou sem padrões uniformes comprometem a segurança, a funcionalidade dos setores e a imagem institucional da Câmara.

Levantamento interno realizado pelos setores competentes apontou que parte significativa dos armários e cadeiras apresenta desgaste acentuado, comprometimento estrutural e inadequação ergonômica, gerando risco de acidentes, desconforto e repetidas intervenções de manutenção. Ademais, a ampliação dos setores administrativos e a criação de novos ambientes exigem mobiliário compatível com as necessidades atuais da Administração, com maior durabilidade, conformidade técnica e adequação às atividades desempenhadas. Assim, a presente contratação representa medida de racionalização dos recursos públicos, ao evitar gastos contínuos com reparos e substituições emergenciais, promovendo a renovação gradual e planejada do patrimônio mobiliário da Câmara.

Ressalta-se que os itens a serem adquiridos não podem ser produzidos diretamente pela Câmara Municipal, seja por inexistência de estrutura física, de corpo técnico especializado, de maquinário industrial ou mesmo por ausência de atribuição legal para esse tipo de atividade. Tais produtos dependem de processo produtivo especializado, típico de empresas privadas qualificadas no mercado, o que torna indispensável a contratação de fornecedores específicos.

A exigência de laudos técnicos, certificações e garantia na licitação visa assegurar a qualidade, segurança e durabilidade dos bens permanentes a serem adquiridos. Tais requisitos confirmam o atendimento às normas técnicas de ergonomia, resistência e estabilidade, prevenindo acidentes, garantindo maior vida útil dos produtos e evitando gastos futuros com manutenção corretiva e reposições prematuras. A garantia contratual protege o erário e reforça a responsabilidade dos fornecedores quanto à qualidade do mobiliário ofertado. A presente contratação atende diretamente ao interesse público, pois:

- garante melhores condições de trabalho aos servidores e parlamentares;
- contribui para o atendimento eficiente das demandas da população;
- evita riscos ergonômicos, acidentes e prejuízos à saúde;
- assegura infraestrutura adequada para a chegada dos novos servidores;
- reforça a continuidade e a eficiência dos serviços administrativos e legislativos.

Opta-se pela realização de Pregão Eletrônico, na forma de Ata de Registro de Preços (ARP), em razão de diversas circunstâncias que demonstram a adequação e a necessidade desse modelo. Em primeiro lugar, há incerteza quanto ao quantitativo exato dos bens que serão demandados, pois a substituição do mobiliário dependerá de avaliações contínuas realizadas pela Seção de Patrimônio, bem como da efetiva entrada dos novos servidores que serão empossados conforme o cronograma do concurso público. Além disso, também não é possível prever o momento exato em que cada setor necessitará de reposição ou instalação de novos itens, já que tais demandas ocorrerão gradualmente, de acordo com a lotação dos servidores e as necessidades operacionais identificadas ao longo do exercício.

Outro fator determinante para a adoção da ARP é a insuficiência de espaço físico no almoxarifado da Câmara Municipal, o que impede o armazenamento de grandes volumes de cadeiras, armários e demais mobiliários. Assim, a aquisição de forma parcelada, conforme a necessidade real e imediata, mostra-se não apenas mais eficiente, mas essencial para evitar a imobilização de espaços, o manejo inadequado de bens e o risco de deterioração por armazenamento prolongado.

A Ata de Registro de Preços, nesse contexto, apresenta-se como instrumento indispensável para garantir flexibilidade e racionalidade na administração dos recursos públicos, evitando compras excessivas ou antecipadas e permitindo que a aquisição se dê exclusivamente conforme a demanda efetiva. Esse mecanismo assegura maior economicidade e eficiência, alinhando-se aos princípios da razoabilidade, do planejamento e da boa gestão administrativa.

Por fim, destaca-se que a escolha pelo Pregão Eletrônico garante ampla competitividade entre os fornecedores, maior transparência, redução de custos operacionais e a obtenção da proposta mais



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG
Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosamg.leg.br



vantajosa para a Administração, reforçando a observância aos princípios constitucionais e legais que regem as contratações públicas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O objeto da licitação consiste na aquisição de cadeiras e armários, bens classificados como comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade amplamente definidos pelo mercado. Essa característica possibilita a formulação de especificações técnicas objetivas, aptas a permitir ampla competitividade e avaliação objetiva das propostas.

3.2. Trata-se de contratação de material permanente, de natureza não continuada, pois a obrigação contratual limita-se à entrega dos produtos previamente especificados. Considerando a dinâmica interna da Câmara Municipal de Viçosa e as necessidades operacionais dos setores, as entregas poderão ocorrer de forma parcelada. Ainda assim, tal parcelamento não descaracteriza a aquisição como fornecimento de bens permanentes, uma vez que o objeto se exaure com a entrega total dos itens contratados, não havendo prestação contínua ou recorrente.

3.3. O Ata de Registros de Preços terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. A presente aquisição não se enquadra como bem de luxo, conforme os critérios previstos na Resolução nº 10/2023 da Câmara Municipal de Viçosa. Pelo contrário, trata-se de mobiliário indispensável para a adequada organização dos espaços administrativos, melhoria do ambiente de trabalho, preservação da ergonomia e eficiência dos servidores, revelando inequívoco atendimento ao interesse público e ao bom funcionamento institucional.

3.5. O fornecimento dos bens não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, sendo vedada qualquer relação que denote pessoalidade ou subordinação direta, mantendo-se a estrita observância das normas legais aplicáveis.

3.6. Considerando que a necessidade de cadeiras e armários pode variar ao longo do período contratual, em virtude de reorganizações internas, substituições por desgaste natural, criação de novos espaços ou adequações estruturais, a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP). Essa sistemática confere flexibilidade administrativa, permite aquisições conforme demanda real, evita desperdícios e assegura economicidade. Diante do valor estimado, que ultrapassa os limites legais para dispensa de licitação (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), torna-se obrigatória a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, conforme art. 28, §3º, da mesma Lei, por se tratar de bens comuns com padrões de qualidade objetivamente definíveis.

3.6.1. Conforme justificado anteriormente, a licitação para aquisição de cadeiras e armários apresenta-se como a alternativa mais vantajosa entre as demais soluções avaliadas. A locação de mobiliário, embora possível em tese, acarretaria custos recorrentes, ausência de autonomia patrimonial e baixa economicidade no médio e longo prazo, além de não atender integralmente às necessidades estruturais de setores fixos da Câmara. O remanejamento de móveis existentes ou o reaproveitamento de itens antigos também se mostrou inviável, seja pela insuficiência quantitativa, seja pelo desgaste e obsolescência do mobiliário atualmente disponível. A aquisição definitiva, por meio de procedimento licitatório, assegura padronização dos ambientes administrativos, maior durabilidade, melhor ergonomia, atendimento ao interesse público, racionalidade na aplicação dos recursos e plena observância dos princípios da economicidade, eficiência e transparência. Ademais, o



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG
Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



Pregão Eletrônico garante ampla competitividade, ampliando a possibilidade de obtenção de preços mais vantajosos para a Administração.

3.7. Não foram identificados requisitos técnicos ou mercadológicos que restrinjam a competitividade, de modo que a modelagem adotada — Pregão Eletrônico para Registro de Preços — permanece adequada, devendo ser comunicada e confirmada ao pregoeiro e ao agente de contratação.

3.8. A forma de atendimento da necessidade administrativa consiste na execução indireta mediante aquisição dos itens junto a fornecedores do mercado, solução que assegura eficiência, vantajosidade e plena observância dos princípios aplicáveis à Administração Pública.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Critérios de Sustentabilidade:

4.1.1. A Contratada obedecerá aos critérios de gestão ambiental estabelecido nas legislações, normas e regulamentos específicos ao serviço, visando à melhoria e o desempenho dos processos de trabalho quanto aos aspectos ambientais, sociais e econômicos.

4.1.2. A Contratada deverá, em suas atividades, atender à legislação federal, estadual, municipal, normas e regulamentos em vigor.

4.1.3. As atividades desempenhadas pela Contratada devem ser conduzidas considerando a preservação, conservação e a recuperação do ecossistema, desenvolvendo suas ações de forma a valorizar o bem-estar dos trabalhadores, promovendo a qualidade de vida.

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não é admitida a subcontratação.

4.3. Garantia da contratação

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.2. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias corridos**, contados da solicitação pela Seção de Materiais da Câmara Municipal de Viçosa. Antes de efetuar entrega a empresa deverá entrar em contato com o responsável pela Seção de Materiais através do telefone (31) 3899-7500 para o recebimento dos materiais.

5.2. As entregas dos itens que compõem o objeto deste contrato deverão ser efetuadas no prédio da Câmara Municipal de Viçosa, na Praça Silviano Brandão, nº 5, Centro, Viçosa, Minas Gerais, CEP 36570-035. **Após a entrega, os itens deverão ser montados em no máximo três dias úteis.**

5.3. As solicitações dos produtos licitados serão feitas após assinatura do contrato, mediante a emissão de Autorização de Fornecimento pela Seção de Materiais. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a demanda da Câmara Municipal de Viçosa, nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento.

5.4. Todas as despesas decorrentes de carga, descarga, transporte e outras correrão por conta exclusiva da empresa que vier a ser **CONTRATADA**.



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG
Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosamg.leg.br



5.5. O recebimento do objeto, pela **CONTRATANTE**, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/21:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e funcionalidade do objeto e consequente aceitação.

5.6. Na hipótese de o produto não corresponder com as especificações do objeto, a **CONTRATANTE** recusará o aceite, devolvendo as notas fiscais correspondentes para correção da **CONTRATADA** neste caso, a nota fiscal deverá ser cancelada pela contratada, sem ônus para a Câmara Municipal de Viçosa, evitando duplicidade na cobrança de impostos e possíveis divergências fiscais nas bases oficiais da Receita Federal que possam acarretar a incidências de penalidades fiscais ao Poder Legislativo.

5.7. Havendo necessidade de correção por parte da **CONTRATADA**, os prazos de pagamento serão suspensos e será considerado o fornecimento em atraso. Fica a **CONTRATADA** sujeita à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, as outras sanções estabelecidas em Lei e neste instrumento.

5.8. Em caso de irregularidade não sanada pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.10. É defeso ao **FORNECEDOR** entregar materiais com características técnicas e de marca diversas ao definido na proposta, salvo se o produto entregue for de qualidade idêntica ou superior. A verificação ocorrerá no momento da entrega, no qual serão observadas as exigências previamente estabelecidas.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Chefe da Seção de Materiais.

6.5. O fiscal acompanhará a execução do serviço/fornecimento, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6. O fiscal anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do serviço/fornecimento, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do serviço/fornecimento, determinando prazo para a correção.

6.8. O fiscal informará ao gestor do serviço/fornecimento, em tempo hábil, a situação que demandar



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG
Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do serviço/fornecimento nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

6.10. O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da prestação de serviços/fornecimento sob sua responsabilidade.

6.11. O gestor acompanhará os registros realizados pelo fiscal, de todas as ocorrências relacionadas à execução deste e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.12. O gestor coordenará a atualização do acompanhamento e fiscalização do serviço/fornecimento contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço/fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações necessárias, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da Administração.

6.13. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14. O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável pela formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

7.3. Habilitação jurídica

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG
Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.3.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e no caso de elaboração de contrato, dos documentos de identificação e de residência do seu respectivo representante legal.

7.4. Habilitação fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União E prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;
- g) Prova da inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- h) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, com data de validade regular ou emitida nos últimos 03 (três) meses, caso não possua prazo de validade. Caso a licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos. (TCE-MG).

7.4.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, obrigatoriamente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que: (i) Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; (ii) Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; (iii) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente. Caso o nome empresarial da licitante tenha sido alterado, mas os documentos apresentados estejam com o nome anterior, mediante verificação e confirmação das informações pelo Pregoeiro, eles poderão ser aceitos, desde que o CNPJ esteja correto.



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG
Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



7.4.2. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.4.3. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

7.4.4. A ausência de anexação de certidão fiscais que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Pregoeiro(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

7.5. Da qualificação técnica

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Anexo I, através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para o fornecimento o objeto solicitado executado pelo próprio licitante.

7.6. Das Declarações:

7.6.1. Ainda na fase de habilitação deverá a licitante apresentar as seguintes declarações:

- a) Declaração Unificada, conforme modelo disponibilizado nos Anexos deste Edital;
- b) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito por meio de transferência, depósito bancário ou em cheque nominal à empresa Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, demonstrando a quantidade total dos produtos fornecidos até aquela data, com os respectivos preços unitário e total.

8.2. A Nota Fiscal deverá ser enviada à Contratante sem rasura, em letra bem legível, contendo o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

8.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG
Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



8.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.

8.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

8.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente quanto à sua regularidade fiscal e trabalhista, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.14. Na extinção da relação contratual o pagamento será efetuado na forma direta, retratando a quantidade de serviços efetuados e eventualmente não compreendidos na última quitação.

8.15. Não é permitido fazer pagamento adiantado em qualquer hipótese de acordo com a lei.

8.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.16.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.17. Será respeitada e aplicada para a contratação a Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e suas atualizações, especialmente no que diz respeito à retenção do imposto de renda previsto no art. 2º -A.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações do **CONTRATANTE**, além de outras fixadas neste Termo de Referência, as seguintes:

- a) Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG
Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosamg.org.br



- c) Proporcionar todas as condições para que a empresa **CONTRATADA** possa desempenhar, fornecer os objetos de acordo com as determinações do contrato, especialmente do termo de referência;
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- e) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- f) Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando -se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- g) Pagar à **CONTRATADA** o valor da prestação de serviços;
- h) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura emitida pela empresa **CONTRATADA**;
- i) Suprir a **CONTRATADA** de documentos, informações e demais elementos que possuir com relação ao objeto, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;
- j) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela empresa **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o cumprimento dos requisitos legais.

9.2. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras fixadas no Termo de Referência, contrato e no Edital, as seguintes:

- a) Entregar os bens/serviços licitados conforme especificações termo de referência e demais anexos, bem como de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, a qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de referência e sua proposta;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência acompanhado da respectiva nota fiscal;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17, do código de defesa do consumidor lei nº 8.078, de 1990, bem como demais legislações que regem a espécie, devendo ressarcir imediatamente a Administração e sua integralidade, ficando o contratante autorizado a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado neste Termo de Referência, os bens/serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução o dos materiais empregados;
- e) Nomear e manter preposto para representá-la perante o contratante e assisti-la em todas as questões relativas à execução do contrato;
- f) Se responsabilizar pela permanente manutenção da validade da documentação: Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico-Financeira da empresa, assim como pela atualização de formação de seus profissionais;



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG

Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosamg.org.br



- g) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos produtos/serviços, sob pena, da justificativa intempestiva ser desconsiderada;
- h) Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal, civil e pelos danos causados à Câmara ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo de seus empregados na área de prestação de serviços;
- i) Arcar com todas as despesas relativas à fornecimento dos produtos/prestação dos serviços tais como, salário dos empregados, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e equipamentos necessários à execução dos serviços/fornecimento dos produtos;
- j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos previdenciários, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, transporte, acondicionamento, descarregamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- k) Fornecer os produtos/Prestar os serviços, objeto da presente licitação, assumindo inteiramente as responsabilidades pelos mesmos;
- l) Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão dos serviços/bens contratados;
- m) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- n) Obedecer a todas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, que é parte integrante da Licitação;
- o) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente projeto, sem prévia anuência do contratante;
- p) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- q) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- r) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução dos serviços/fornecimento dos produtos, durante a vigência do contrato;
- s) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços/fornecimentos dos produtos, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este contrato, Termo de referência, no prazo determinado;
- t) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especializações do memorial descritivo;
- u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- v) Realizar regularmente o pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, FGTS, bem como demais encargos relativos aos empregados que tenham participado da execução dos serviços/produtos contratados;
- w) Enviar toda a documentação exigida pelo contratante eventualmente;
- x) Fornecer a garantia e laudos exigidos.

10.2. Caso esta seja chamada a juízo e condenada pela eventual inobservância das normas em referência, a **CONTRATADA** obriga-se a ressarcir-la do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários advocatícios, arbitrados na referida condenação.



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG
Telefax: (31)3899-7500 – www.vicosamg.leg.br



11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O levantamento foi realizado com base em pesquisas realizadas diretamente com fornecedores, em sites especializados e em painéis de preços governamentais, a fim de garantir a representatividade e atualidade dos valores apurados, conforme documentos juntados aos autos do presente Processo Administrativo.

11.2. Baseado no exposto acima, se estima para esta Contratação o valor médio de R\$ 89.893,78, considerando as cotações diretas com fornecedores.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Aplicam-se as sanções administrativas nos casos de inadimplemento das obrigações contratuais, garantida a prévia defesa, conforme a Lei nº. 14.133/2021, o Edital e o contrato.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01001.0103101014.003 - MANUTENÇÃO DO CORPO LEGISLATIVO Elemento de despesa: 44905200000 - Equipamentos e Material Permanente Subelemento de despesa: 44905224000 - Mobiliário em Geral
01002.0103101014.013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA Elemento de despesa: 44905200000 - Equipamentos e Material Permanente Subelemento de despesa: 44905224000 - Mobiliário em Geral
01002.0103101014.031 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO ANEXO DA CÂMARA Elemento de despesa: 44905200000 - Equipamentos e Material Permanente Subelemento de despesa: 44905224000- Mobiliário em Geral

Viçosa-MG, 04 de dezembro de 2025.


Câmara Municipal de Viçosa
Robson Alencar de Souza
Presidente